

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL AUTÔNOMA DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE CARAGUATATUBA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas Lgbtqia+ de Caraguatatuba** convocada pelo Decreto Municipal nº 2.587/2026.

Parágrafo Único: A **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas Lgbtqia+ de Caraguatatuba** tem por finalidade propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+ em âmbito municipal, em consonância ao Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º. A **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba**, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.587/2026, de 14 de setembro de 2026, denominada: “Implementação local da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: diagnóstico, prioridades e políticas públicas no território de Caraguatatuba”, tem por objetivos:

I. Discussão das propostas extraídas das Conferências Municipais dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ realizadas em São Sebastião, em 30 de julho de 2024 e, em Ilhabela, em 17 de maio de 2025, disponibilizadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, de 22 e 26 de setembro de 2026, para atender aos objetivos estabelecidos no Parágrafo Único deste Regimento Interno.

II. Aprovação das propostas para atender aos objetivos estabelecidos no Parágrafo Único deste Regimento Interno.

MINUTA

Parágrafo Único: As propostas aprovadas na **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba** serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo para nortear a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+ em âmbito municipal, em consonância ao Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. A **Comissão Organizadora**, deverá ser criada pela Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, por meio de Portaria emitida por seu Diretor Presidente, e tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II. Elaborar e propor:

a) O Regimento Interno da Conferência;

b) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores (casos omissos);

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da Conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 3º deste Regimento;

V. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de Consulta Pública, Grupos de Trabalho por eixos e da sessão plenária final;

MINUTA

VI. Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da sessão plenária final;

VII. Elaborar o Relatório Final da I Conferência;

VIII. Propor metodologia para a Etapa Final da Conferência;

IX. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a Conferência;

X. Definir e viabilizar os meios para divulgação da Conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

XI. Divulgar o Regimento Interno da Conferência;

XII. Orientar as atividades de comunicação social da Conferência;

XIII. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia, se necessário;

XIV. Divulgar a produção de materiais, da programação e do Relatório Final da Conferência;

XV. Atuar na mobilização visando a maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º do Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º. Consideram-se etapas preparatórias da **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba**:

I - Etapa Preliminar: A Etapa Preliminar da **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba** tem a

MINUTA

finalidade de propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+ em âmbito municipal, em consonância ao Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+, e foi dividida em 04 (quatro) fases:

- a) **Fase 1:** Consulta Pública;
- b) **Fase 2:** Aprovação do Regimento Interno.

II - Etapa Final: A Etapa Final da **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba** é representada pela Sessão Plenária.

Parágrafo Único: A **I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba**, nas suas etapas, abordará **04 (quatro) eixos temáticos**, a saber:

- a) **Eixo I** – Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
- b) **Eixo II** – Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
- c) **Eixo III** – Interseccionalidade e internacionalização;
- d) **Eixo IV** – Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 5º. A **Fase 1: Consulta Pública** consiste na apreciação da minuta do regimento interno e levantamento de propostas, de forma virtual, disponibilizados da seguinte forma:

- a) Acesso aos documentos relacionados à Conferência pelo endereço eletrônico www.fundass.com.br;
- b) Acesso à Plenária Virtual para a Aprovação do Regimento Interno pelo link <https://tinyurl.com/mr3hf7d9>
- c) Envio de propostas até 25 de setembro de 2026, às 17h, pelo e-mail contato@fundacc.sp.gov.br

Art. 6º. A **Fase 2: Aprovação do Regimento Interno** consistirá na aprovação do Regimento Interno da referida Conferência em reunião específica, de forma pública e virtual, pela *Plataforma Zoom Meeting*, no dia 23 de setembro de 2026.

MINUTA

Art. 7º. A Fase 3: A Etapa Final da I Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba consistirá na realização de explanações sobre o tema, grupos de trabalhos sobre eixos temáticos e sessão plenária final.

Art. 8º. Todas as pessoas participantes credenciadas terão direito a voz e voto, respeitando o rito de cada fase.

Art. 9º - A Etapa Final da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba deverá compreender a votação da Redação Final das propostas, por Eixos temáticos.

Art. 10 - A Etapa Final da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba será realizada no dia 26 de setembro de 2026, no Auditório Maristela de Oliveira, localizado na Rua Santa Cruz, 396 – Centro de Caraguatatuba.

§ 1º A Programação subdivide-se da seguinte forma:

- a) **Das 9h às 9h30** – Credenciamento;
- b) **9h30** – Abertura;
- c) **9h40** – Apresentação das propostas norteadoras aprovadas nas Conferências Municipais dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ realizadas em São Sebastião, em 2024 e, em Ilhabela, em 2025” – pelo Dr. Antonio Carlos Nisoli Pereira da Silva;
- d) **10h** – Apresentação da Equipe Organizadora, do Cronograma de Trabalho e das divisões dos Grupos de Trabalhos por Eixo;
- e) **Das 10h10 às 12h** – Discussão dos Eixos Temáticos em Grupos de Trabalho;
- f) **Das 12h às 13h** – Plenária e votação das propostas.
- g) **13h** – Encerramento.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho deverão ter, no mínimo, 01 (um) Coordenador-mediador e 01 (um) Relator, indicados pela Comissão Organizadora.

MINUTA

§ 1º. O Coordenador-mediador terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros de cada Grupo de Trabalho.

§ 2º. O Relator terá a função de registrar as opiniões consensuais das discussões das pessoas participantes e consolidar as propostas a serem encaminhadas para a Mesa Diretora, para posterior discussão em plenária geral.

§ 3º. A Comissão Organizadora terá autonomia para incluir outros membros colaboradores nos Grupos de Trabalho, caso necessário e pertinente.

§4º. Caso a Comissão Organizadora inclua outros membros nos Grupos de Trabalho, deverá fornecer crachá de identificação para os novos membros, que deverão ser apresentados às pessoas delegadas e conferencistas.

§5º. A Comissão Organizadora terá autonomia para convidar membros externos especialistas na área dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+ para colaborarem com os trabalhos, devendo estar munidos de crachá de identificação, devendo ser apresentados aos delegados e conferencistas.

§ 6º. Os membros externos especialistas que estiverem colaborando com os trabalhos da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba integrarão a equipe organizadora dos trabalhos da Conferência na qualidade de colaboradores especialistas.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba, pessoas físicas, coletivos sem personalidade jurídica ou pessoas jurídicas e instituições não governamentais interessadas na elaboração e aperfeiçoamento da Política Pública de Direitos da Pessoa LGBTQIA+.

Parágrafo único: As pessoas de natureza jurídica e instituições não governamentais devem ser representadas por sócios ou prepostos devidamente legitimadas.

MINUTA

CAPÍTULO V **DA MESA DIRETORA E SEUS AUXILIARES TÉCNICOS**

Art. 13. A 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba será coordenada por uma Mesa Diretora designada pela Comissão Organizadora, sendo responsável pela condução dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora será composta pelos seguintes membros:

- I** - 1 Presidente;
- II** - 1 Vice-Presidente;
- III** - 1 Coordenador Geral da Sessão Plenária;
- IV** - 1 Secretário Executivo;

§1º- Integrarão os Trabalhos da Mesa Diretora:

- I** - 1 Mediador Geral da Sessão Plenária;
- II** - 1 Relator Geral da Sessão Plenária;
- III** - 2 Auxiliares Técnicos.

§2º- A composição da Mesa Diretora será indicada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.

Art. 14. À Mesa Diretora compete dirigir os trabalhos, resolver questões de ordem que lhe forem submetidas, e redigir o relatório final da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba, contando, para tanto, com Assessoria Técnica da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI **DO RELATÓRIO FINAL**

MINUTA

Art. 15. A apreciação do compilado das propostas aprovadas, que comporão posteriormente o Relatório Final, dar-se-á em sessão única na plenária final, no dia 26 de setembro de 2026, no Auditório Maristela de Oliveira – Centro de Caraguatatuba.

Art. 16. O relatório final será produzido pela Fundacc, após realização da Conferência, para subsidiar a elaboração da versão final do projeto diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+ em âmbito municipal, em consonância ao Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+, e com o Decreto Municipal nº 2.587/2026, de 14 de setembro de 2026.

CAPÍTULO VIII

DOS ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Art. 17. Após o término das aprovações das propostas, a 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba deverá atender aos seguintes procedimentos a título de encaminhamentos finais:

I - As solicitações de destaques e de moções deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora após o término das votações do último Eixo temático;

II - As moções devem constituir-se em manifestações de apoio, repúdio, recomendação ou aplausos a matérias e ou questões específicas apresentadas durante a 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba;

III – As moções deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva em, no máximo, 03 (três) minutos, cabendo uma réplica de, no máximo, 01 (um) minuto e uma única tréplica com este mesmo tempo, que será encaminhada para votação pela Plenária;

IV - Uma vez encaminhado para votação não mais poderá voltar a ser discutido o mérito do assunto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA

Art. 18. Não havendo possibilidade de preenchimento das eventuais cadeiras vacantes para Delegados, a Conferência prosseguirá com o número de delegados presentes, considerando a impossibilidade legal de obrigar a Sociedade Civil a participar, uma vez que foi garantida a oportunidade ampla de participação da mesma.

§ 1º - As situações previstas no caput deverão ser registradas nos anais da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba para fins de registro histórico acerca do interesse de participação da sociedade civil.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Mesa Diretora, e apresentados para votação em Plenária.

Art. 20. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação em sessão única e específica a ser realizada com os delegados.

Parágrafo Único: O presente Regimento deverá ser divulgado no site oficial da Fundass e em materiais impressos disponibilizados no dia da 1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba.

Art. 21. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

1ª Conferência Municipal Autônoma dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Caraguatatuba